

18-04-1964



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fls. 009-U Sob N° 089-E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA** de maio de 20 17  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Jaudete de Lima Malta*  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2017

"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade da Secretária Geral em Exercício, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

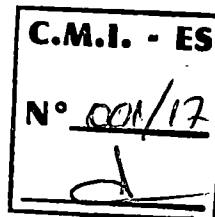
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de maio de 2017.

*Emmanuel de Aquino E Souza*  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
Presidente

*Jose Alberto Neumann*  
JOSÉ ALBERTO NEUMANN  
Vice-Presidente

*Ananias Delboni*  
ANANIAS DELBONI  
Secretário



Inclua-se em Ordem do Dia

*esta sessão Ordinária*

Sala das Sessões, 31 / 05 / 2017

Presidente

**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 31 / 05 / 2017

Presidente

**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES

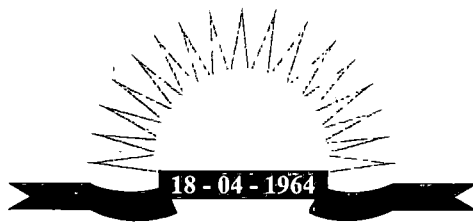
PROMULGAÇÃO  
**A SANÇÃO**

*da Mesa Diretora*

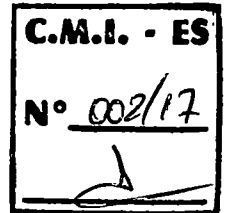
Sala das Sessões, 31 / 05 / 2017

Presidente

**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**MENSAGEM**

Nobres pares, encaminho para apreciação dos Senhores Projeto de Decreto Legislativo hábil a efetivar repasse ao Executivo Municipal de valor referente à devolução antecipada de saldo de caixa, nos termos delineados no texto da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 22, inciso XXIX, alíneas “a” e “b”:

*“Art. 22 – A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com as suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:*

*(...)*

*XXIX – resolver sobre a devolução de seu saldo de caixa à Prefeitura Municipal, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sobre a totalidade ou não do saldo, obedecendo aos seguintes critérios:*

*a) – deverá ser precedida de proposição a ser apresentada por Vereador, pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, apreciada pelo Plenário e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo nela conter o valor a ser devolvido;*

*b) – será concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação do competente Decreto Legislativo.”*

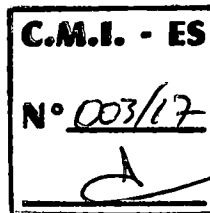
Nesse passo, necessário trazer ao presente contexto a disposição legal contida no Inciso V, Artigo 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

*“Art. 42 São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:*

*(...)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

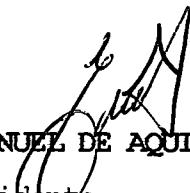



*V. votar projeto de Decreto Legislativo quanto a assuntos de sua competência."*


Diante de tal assertiva, notadamente o referido Regimento fixou forma devida ao procedimento qual seja, Decreto Legislativo.

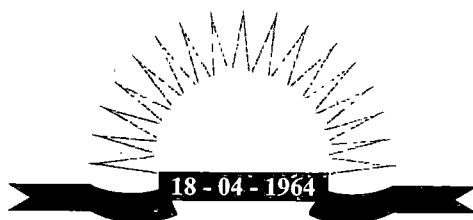
Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da edição do presente Decreto Legislativo para a devida formalização da transferência, solicito aprovação do texto legal ora encaminhado.

Itarana/ES, 29 de maio de 2017.

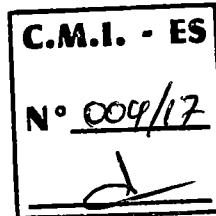
  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
Presidente

  
JOSÉ ALBERTO NEUMANN  
Vice-Presidente

  
ANANIAS DELBONI  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO**  
**PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E**  
**REDAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

Uma vez cumpridas as formalidades do Regimento Interno desta Casa, chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2017, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana/ES, que "*Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES*".

Conforme está evidente na mensagem de encaminhamento do referido Projeto de Decreto Legislativo, necessário se faz, para a concretização do referido repasse, a aprovação do plenário à Projeto de Decreto Legislativo encaminhado pela Mesa Diretora. Diante de tais assertivas, passamos a emitir o seguinte **PARECER**:

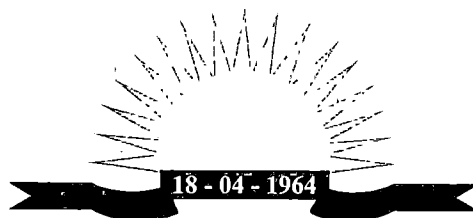
O Projeto de Decreto Legislativo encontra-se legalmente embasado, não havendo qualquer matéria legal que macule ou impeça seu prosseguimento para votação pelo Plenário desta Casa de Leis, recomendando esta Comissão o encaminhamento do mesmo para a devida votação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2017.

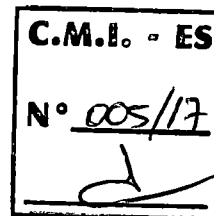
  
**José Felix Cordeiro**  
RELATOR

  
**Ozéias Baldotto**  
MEMBRO

  
**Valdir Koop**  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/05/2017**

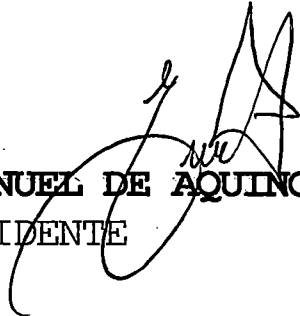
**(8ª (OITAVA) S.O. DA 13ª LEGISLATURA)**

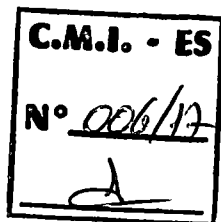
**"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"**

**-PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 13/02/2017, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA-PT, OSÉIAS BALDOTTO - PSB E BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 141 DA RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**= PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 001/2017, DE 29/05/2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES".**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 29 DE MAIO DE 2017.**

  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORITA VEREADORA,**

Protocolo da Fls. 009-V Sob N° 090-E

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

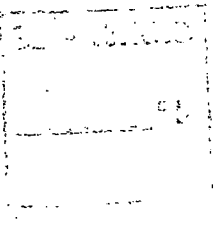
Em 31 de maio de 20 17

*José de Lima Malta*  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA, vereador, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 144, § 3º, inciso VI do Regimento Interno, combinado com o artigo 132, "caput" e § 1º do mesmo diploma legal, abaixo assinado, vem, respeitosamente, requerer ao Plenário desta Casa dispensa de interstício regimental para o Projeto de Decreto nº 001/2017 de autoria da Mesa Diretora, bem como para o Projeto de Resolução nº 001/2017 de autoria dos vereadores José Maria Caetano de Souza, Ozéias Baldotto e Brunella Colombo Santos.

Sala da Presidência, 31 de maio de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
VEREADOR - PDT

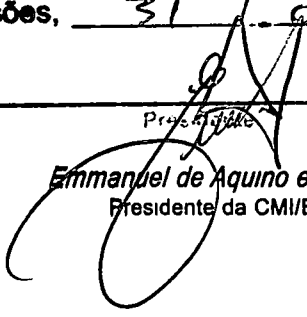


AVULSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

**Inclua-se em Ordem do Dia**

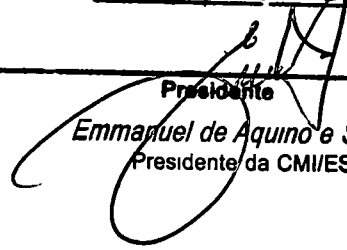
desta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 31 / 05 / 2017

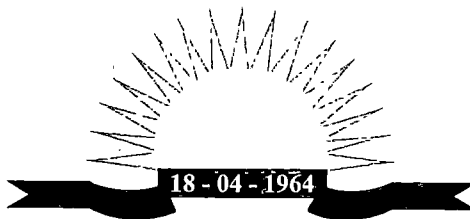
  
Presidente  
**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por  
06 (seis) a 02 (dois) sendo votos  
contrários do Vereador José Fátor  
Cardoso e Valdir Kapp.

Sala das Sessões, 31 / 05 / 2017

  
Presidente  
**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PUBLICADO

EM 01/06/2017

~~no mural da secretaria da Câmara~~

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Maria Bernadete  
De Martin Rola  
Secretaria Geral/CMI/ES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/2017**

"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade da Secretária Geral, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

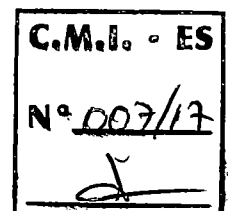
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

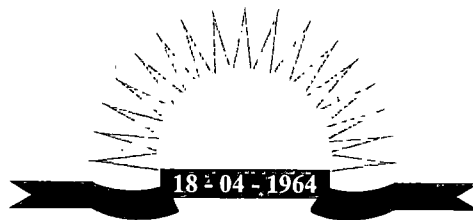
Câmara Municipal de Itarana/ES, 1º de junho de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
Presidente

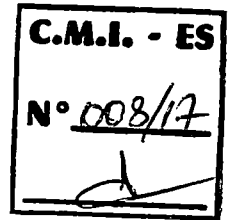
JOSÉ ALBERTO NEUMANN  
Vice-Presidente

ANANIAS DELBONI  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EI/CMI/ES-SG/N.º018/2017


Itarana/ES, 1º de junho de 2017.

Ilustríssimo Senhor.

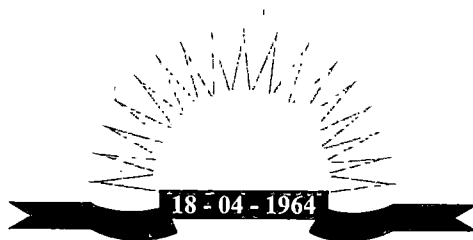
Em cumprimento ao que consta no DECRETO LEGISLATIVO N.º 230/2017, de 1º de junho de 2017, que "Dispõe sobre a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES" vimos encaminhar a V. S<sup>a</sup>., 01 (uma) via para o cumprimento do que dispõe o art. 2º do referido ato.

Atenciosamente

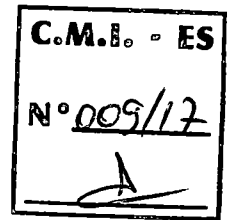
  
MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA  
SG/CMI-ES

RECEBEMOS  
01 106 12017  


Ilm.º Sr.  
ADAIR LUCAS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 1º de junho de 2017

OF/CMI/GP/ES Nº 105/2017

Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a esse Executivo o **Decreto Legislativo nº 230/2017** que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES", de acordo com o Artigo 22, Inciso XXIX e alíneas da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
Presidente

RECEBEMOS

01 / 06 / 2017

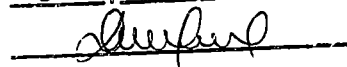


Daiane M. A. Rosário  
Setor de Tesouraria  
Matrícula Nº 03369

Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES

RECEBEMOS

01 / 06 / 2017



C.M.I. - ES  
Nº 010/17  
*[Signature]*

COMP	BANCO	AG	CI	CONTA	C2	CHEQUE Nº	C3	R\$
018	021	0122	2	3.645.744	2	005265	5	100.000,00
018	021	0122	2	3.645.744	2	005265	5	

Pague por este cheque a quantia de Um mil Real

a Prefeitura Municipal de Itarana e centavos acima

de Junho de 2017 ou a sua ordem



ITARANA  
PRACA ANA MATOS, 200 - TEL: 3720-1144  
CENTRO - ITARANA - ES  
(122-0003645744-005265-170331)  
CONFECCAO: 03/2017

ITARANA CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 37.400.293/0001-90

Cliente: Bancário  
Desde: 09/1995



B